



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 466 DE 23 DE
JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre autorização de contratação de pessoal que específica para atendimento de situação de emergência no âmbito do Município de Dom Silvério e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar contratação de pessoal, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público decorrente da necessidade de realização de obras de reparação, reconstrução e de prevenção em áreas do Município afetadas por alto índice de precipitação pluviométrica registrada no Município e que importou em reconhecimento da situação de anormalidade caracterizada como de emergência.

Art. 2º As contratações serão realizadas pelo período necessário ao atendimento das finalidades descritas no art. 1º sendo vedada a sua formalização, incluídas eventuais prorrogações, por prazo superior a 01 (um) ano.

§1º As contratações serão formalizadas mediante edital de chamamento público, do qual deverá constar as funções a serem contratadas, o respectivo vencimento, a documentação a ser apresentada.

§2º O chamamento público observará os seguintes preceitos:

I – Adotará rito sumaríssimo, em razão do caráter excepcional e emergencial do seu objeto;

II – Prescindirá da realização de seleção por provas;

III - Deverá observar o prazo mínimo de publicação de 03 (três) dias mediante divulgação no diário oficial do Município, no portal da Prefeitura Municipal de Dom Silvério e nos prédios públicos municipais onde exista fluxo de pessoas.

IV – Deverá adotar critério objetivo de desempate, na hipótese de formalização de candidatos em número superior ao número de vagas ou ainda na hipótese de formação de cadastro de reserva.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As contratações observarão as funções, atribuições, número limite de vagas e vencimentos constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do vencimento das funções a serem contratadas na forma de hora, dia, semana ou mês, calculados proporcionalmente em relação ao vencimento mensal constante do Anexo I deste Lei Complementar.

§2º A autorização constante do §1º deste artigo é motivada pela necessidade de adequação da demanda excepcional e emergencial do Município à praxe e realidade do mercado de trabalho local e/ou regional, tendo por objetivo dar efetividade e resolutividade às finalidades descritas no art. 1º desta Lei Complementar.

§3º O pessoal contratado na forma desta Lei Complementar:

I – Farão jus ao recebimento de férias acrescidas de 1/3 e de 13º salário, proporcionais ao período do contrato;

II – Estarão vinculados ao RGPS mantido pelo INSS;

III – Não se aplicam as disposições do estatuto dos servidores públicos do Município de Dom Silvério, exceto quanto aos requisitos gerais para ingresso no serviço público e ainda os deveres, obrigações e vedações.

Art. 4º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a lotação de servidores públicos efetivos para atendimento das finalidades constantes do art. 1º desta Lei Complementar desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Seja expedido ato formal e específico determinando a lotação do servidor nos serviços indicados nesta Lei Complementar;

II – O servidor apresente solicitação de sua lotação na forma deste artigo;

§1º Fica autorizado o pagamento ao servidor efetivo, na hipótese do caput, conforme os valores constantes do Anexo I, vedada a sua manutenção após o encerramento do prazo a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar.

§2º Fica expressamente vedada a utilização dos valores constantes do Anexo I para quaisquer fins de equiparação ou de incorporação de remuneração.

Art. 5º Fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto financeiro-orçamentário em razão de se tratar de despesa a ser realizada em período máximo de um ano, não se enquadrando no conceito legal de despesa de caráter continuado, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Integra a presente lei a declaração de adequação orçamentária constante do Anexo II desta Lei Complementar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 30(trinta) de Janeiro de 2023.

**Sérgio Cristiano Alves
Presidente do Legislativo 2023/2024**

**José Carlos Cotta
Secretário da Mesa Diretora 2023/2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

1. Ajudante de Pedreiro

- a. Código CBO: 7170-20
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- c. Vencimento básico mensal: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)
- d. Número de vagas: 20 (vinte) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições) :
 - i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
 - ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações;

2. Armador

- a. Código CBO: 7153-15
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- c. Vencimento básico mensal: R\$ 1.940,90 (mil novecentos e quarenta reais)
- d. Número de vagas: 04 (quatro) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições) :
 - i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
 - ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações;

3. Bombeiro

- a. Código CBO: 7241-10
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. Vencimento básico mensal: R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)
- d. Número de vagas: 02 (duas) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
 - ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações;

4. Calceteiro

- a. Código CBO: 7152-05
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- c. Vencimento básico mensal: R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)
- d. Número de vagas: 08 (oito) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
 - ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações;

5. Carpinteiro

- a. Código CBO: 7155-05
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- c. Vencimento básico mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- d. Número de vagas: 02 (duas) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições):



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
- ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações;

6. Eletricista

- a. Código CBO: 7156-05
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- c. Vencimento básico mensal: R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)
- d. Número de vagas: 02 (duas) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições) :
 - i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
 - ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações;

7. Encarregado de Obras

- a. Código CBO: 7102-05
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- c. Vencimento básico mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
- d. Número de vagas: 02 (duas) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
 - ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações;

8. Mestre de Obras

- a. Código CBO: 7102-05
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. Vencimento básico mensal: R\$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta oito reais)
- d. Número de vagas: 02 (duas) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições) :
 - i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
 - ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações;

9. **Pedreiro**

- a. Código CBO: 7152-10
- b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- c. Vencimento básico mensal: R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)
- d. Número de vagas: 10 (dez) vagas
- e. Provimento: contratação temporária em caráter excepcional e emergencial mediante chamamento público
- f. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. nível de escolaridade alfabetizado
- g. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Desempenhar atividades relativas à sua função e formação profissional, conforme determinações do órgão municipal de obras do Município;
 - ii. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações para os códigos CBO nº 7152-10 e, de forma complementar, no código nº 7152-30.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 27(vinte e sete) de Março de 2023.

Sérgio Cristiano Alves
Presidente do Legislativo 2023/2024

José Carlos Cotta
Secretário da Mesa Diretora 2023/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa decorrente da autorização de contratação de pessoal em caráter excepcional para atendimento de sua anormal caracterizada como de emergência no Município de Dom Silvério tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dom Silvério/MG, 23 de janeiro de 2023.

**José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal**

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 27(vinte e sete) de Março de 2023.

**Sérgio Cristiano Alves
Presidente do Legislativo 2023/2024**

**José Carlos Cotta
Secretário da Mesa Diretora 2023/2024**